



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

Caros Columbófilos;

Assunto:

Eleições para os Órgãos Sociais da Associação Columbófila Distrito do Porto.

Mandato 4 anos 2025/2029

De acordo com a alteração dos estatutos da ACDPorto, aprovada em Assembleia Geral de 31/07/2019 e publicação em 21/01/2020, cada columbófilo, em pleno gozo dos seus direitos, tem direito a voto na Eleição dos Órgãos sociais da ACDPorto.

Ato Eleitoral de 18 de Outubro 2025

Direito de voto

ARTIGO 11.º

(Direitos dos Associados extraordinários)

1- Os associados extraordinários, com quota federativa paga até ao dia 1 de janeiro do ano civil a que respeita a eleição em causa e no pleno gozo dos seus direitos, têm direito a participar nas assembleias gerais eletivas e a eleger os órgãos Sociais da ACDPorto, tendo cada associado extraordinário direito a um voto.

ARTIGO 7.º

4 – São associados extraordinários todos os columbófilos, pessoas singulares da área de referência da Associação Columbófila do Porto, que paguem quota.



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

1 - Calendário eleitoral

As eleições realizar-se-ão no dia 18/10/2025

ACDPorto – eleições 2025	Setembro 2025	Outubro 2025
normas	Até dia 5	
Convocatória	Até dia 26	
Apresentação das candidaturas		Dia 9 das 14h00 às 18h00
Admissão/ rejeição das candidaturas		10 e 11
Reclamação da rejeição de candidatura		12 e 13
Decisão de eventuais reclamações		14
Divulgação das listas de candidatos		15
Eleições dos órgãos sociais da ACDPorto		18 das 10h00 às 18h00

2 - Círculos eleitorais

Apresentação círculos eleitorais para eleição dos órgãos sociais da ACDPorto

Amadores com quota paga nas coletividades de

Círculo eleitoral 1

Associação Columbófila do Distrito do Porto

Rua do Lameiro, 515 R/C

4430-444 Oliveira do Douro VNG

354 AMADORES

17 COLETIVIDADES

Amigos	25
Arcozelo	12
Areosa	16
Avintense	19
Avintes	21
Canidelo	26
Carvalhense	22
Crestuma	21
Grijó	21
Invicta	13
Norte	17
Oliveira Douro	10
Porto	11
São Félix	35
Serzedo	13
Vilar Andorinho	25
Vilar Paraíso	47



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

Círculo eleitoral 2

Associação Columbófila do Distrito
do Porto
Rua do Lameiro, 515 R/C
4430-444 Oliveira do Douro VNG
364 AMADORES
13 COLETIVIDADES

Amadores com quota paga nas coletividades de

Fânzeres	31
Foz Sousa	26
Gondomar	16
Infesta	57
Jovim	29
Leça do Balio	22
Leixões	13
Leverense	37
Matosinhos	29
Pedroense	26
Perafita	31
Rio Mau	23
Rio Tinto	24

Círculo eleitoral 3

Grupo Columbófilo de Alfena
Rua das Escolas
(Ant. Escolas primarias) Cabeda
4445-109 Alfena
288 AMADORES
12 COLETIVIDADES

Amadores com quota paga nas coletividades de

Água Longa	31
Alfena	35
Aves	4
Azenha	27
Macieira	27
Povoa do Varzim	20
São Martinho Campo	30
São Romão	27
Tirsense	15
Valongo	24
Vila do Conde	38
Vilarinho	10



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

Círculo eleitoral 4

Sociedade Columbófila de Lousada
Rua da Boavista, 1139
Nespereira
4620 – 401 Lousada
221 AMADORES
11 COLETIVIDADES

Amadores com quota paga nas coletividades de

Boelhe	21
Castelo Paiva	10
Frazão	21
Freamunde	26
Lordelo Paredes	17
Lousada	22
Oldrões	16
Paredes	23
Penafiel	25
Rio Moinhos	18
Vilela	22

Círculo eleitoral 5

Centro Columbófilo de Amarante
Rua da Vinha, 327
4600-752 Telões AMT
250 AMADORES
10 COLETIVIDADES

Amadores com quota paga nas coletividades de

Aboim	10
Amarante	41
Chaves	17
Felgueiras	29
Lixa	29
Marco	44
Serrinha	9
Vila Meã	15
Vila Real	29
Vila Verde	27

3 - Cadernos eleitorais

Para os devidos efeitos em tempo oportuno serão divulgados os cadernos eleitorais, por círculos eleitorais, ordenados por ordem licença desportiva, com os columbófilos que podem, nos termos regulamentares, exercer o direito de voto no ato eleitoral do próximo dia 18 de outubro de 2025.

Tomou-se como referência as quotas pagas de 2025.

Cada columbófilo dispõe de 4 boletins de voto cada um de cor diferente.



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

- 1 Mesa da Assembleia Geral da ACDPorto
- 1 Direção e Conselho Desportivo da ACDPorto
- 1 Conselho Fiscal da ACDPorto
- 1 Conselho Disciplinar da ACDPorto

No ato eleitoral os columbófilos deverão exibir um **documento identificativo** (tipo B.I / Cartão de Cidadão) e a respetiva **licença federativa**.

Os delegados das coletividades (tem que pertencer aos corpos gerentes da coletividade) além dos documentos identificados anteriormente, também **tem de apresentar cópia da ata da eleição dos corpos gerentes da coletividade e respetiva tomada de posse**. As eleições decorrem no período compreendido entre as 10:00 horas e as 18:00 horas

4 - Pressupostos para a candidatura

Convocatória para eleição dos órgãos sociais da ACDPorto

Marcação da Assembleia Geral ordinária	O Presidente da Mesa da Assembleia Geral convoca as eleições para os órgãos sociais da ACDPorto com antecedência mínima de 20 dias.
convocatória	Será afixada no site da ACDPorto e enviada a todas as coletividades até ao dia 26 setembro 2025, inclusive
legislação	Estatutos da ACDPorto artigo 21º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - DIA 9 OUTUBRO 2025 DAS 14H ÀS 18H

Candidatura a presidente da mesa da Assembleia geral	Mesa da Assembleia geral
Direção e conselho desportivo	São eleitos em lista conjunta e única para ambos os órgãos. É eleita a lista que obtiver a maioria simples dos votos expressos
Conselho fiscal e conselho disciplinar	São eleitos em listas separadas para cada Órgão, em sufrágio direto e secreto, sendo eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos
Composição dos órgãos	Mesa da Assembleia Geral – 3 membros Direção – 5 membros Conselho Desportivo – 5 membros Conselho Fiscal – 3 membros Conselhos Disciplinar – 3 membros
Suplentes	<u>As listas para cada órgão devem incluir suplentes em número não inferior a um terço dos previstos como efetivos.</u>



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º 38/ 2025

Data: 11/08/2025

Candidatos	<u>São elegíveis para os órgãos da Associação Columbófila do Distrito do Porto os maiores não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores às instituições columbófilas, nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações ou associações desportivas ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.</u>
Subscrição	<u>As listas a submeter a sufrágio devem ser subscritas por um número mínimo e máximo de associados ordinários correspondente a 10% do seu total.</u>
Como apresentar	As listas devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da ACDPorto. Poderão ser entregues em mão, enviadas via e-mail para geral@colomboporto.com ou por correio registado.
Conteúdo da candidatura	<u>As listas apresentadas a sufrágio deverão ser acompanhadas de um programa e de declaração dos candidatos onde manifestem a sua aceitação e apresentadas na sede da Associação Columbófila do Distrito do Porto</u>
Prazo para apresentação	As candidaturas serão rececionadas no dia 9 de outubro 2025 no horário das 14:00 horas e termina às 18:00 horas do mesmo dia.
inelegibilidades	<u>Não são elegíveis para os órgãos da Associação Columbófila do Distrito do Porto:</u> • Os menores de 18 anos no dia 1 de janeiro de 2025; • Aqueles que, no dia 1 de janeiro de 2025, não constavam no recenseamento; • Aqueles que tenham sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena; • Aqueles que tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial; O mesmo candidato não poderá participar em mais do que uma lista, mesmo como suplente. 1 Os membros dos órgãos sociais referidos nas alíneas b) a e) do artigo anterior são obrigatoriamente columbófilos no pleno gozo dos seus direitos. 2 <u>É incompatível com a função de titular de órgãos associativos, nomeadamente:</u>



ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DO PORTO

Circular n.º **38/ 2025**

Data: **11/08/2025**

	a) - O exercício de <u>outro cargo na Associação ou na Federação;</u> b) - <u>A intervenção, direta ou indiretamente, em contratos celebrados com a Associação;</u> c) - O exercício de funções como dirigente da FPC.
mandato	4 anos - 2025/2029
legislação	Estatutos da ACDPorto artigo 15º

Outros

Em tudo o que for omissivo sobre o ato eleitoral, deve o Presidente da Mesa da Assembleia seguir, com as devidas adaptações, os procedimentos constantes da legislação sobre eleições para os órgãos de soberania.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Fernando Cerqueira

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Vasco Pereira

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral

Filipe Moreira